



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 25

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de NCr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros novos) para atender as despesas com procuração para receber Cotas Federais por intermédio do Sr. Roberto Ferreira de Assis.

Art. 2º - Fica autorizado a passar procuração ao Sr. Roberto Ferreira de Assis para providenciar o recebimento das verbas Federais, em Brasília, Rio de Janeiro etc...

Art. 3º - Os recursos para cobrir a despesa do art. 1º se advirão do excesso da arrecadação do vigente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 02 de março de 1968

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma